LEI Nº 4.400, DE 4 DE SETEMBRO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal abrir **Crédito Especial** para alterar valor de Programa do (PPA), alterar valor na (LDO) e suplementa por anulação valor de Categoria Econômica na (LOA) exercício de 2014 na Secretaria Municipal de Assistência Social no Valor de R$ 87.292,49 (oitenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar os Programas da Lei nº 4.111/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	87.292,49
0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	-87.292,49

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ações da Lei nº 4.112/2013 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2014, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.043	Manutenção da Casa Abrigo	87.292,49
1.112	Asfalto em Estradas do Interior do Município	-87.292,49

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 87.292,49 (oitenta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.05	Departamento de Criança e Adolescente	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.043	Manutenção da Casa Abrigo	
4.4.90.51 – 0	Obras e Instalações	87.292,49

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.03	DPTO DE DESENVOLVIMENTO URBANOS E GEOPROCESSAMENTO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura e Geoprocessamento	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.112	Asfalto em Estradas do Interior do Município	
4.4.90.51 – 0 (4955)	Obras e Instalações	-87.292,49

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 4 de setembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 08 / 09 / 2014
Edição: 0678
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em 06/09 / 09 / 2014
Edição: 6173 Pág.: B 10
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE